



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI Nº 1040/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

*Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu, implantar centro de monitoramento para vigilância de logradouros públicos.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** - Esta Lei disciplina, o Centro de Monitoramento (CM), para vigilância permanente dos logradouros públicos, vias públicas e locais de interesse público.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I - LOGRADOURO PÚBLICO - denominação genérica de qualquer bem público destinado ao uso comum do povo;
- II - VIA PÚBLICA - avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas, caminhos, vielas ou similares, de uso comum do povo; e
- III - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO - próprios municipais, tais como edifícios destinados a serviço ou estabelecimento da Administração Pública Municipal, inclusive os de suas Autarquias.

**Art. 2º** - São objetivos do monitoramento:

- I- inibir e prevenir a violência, crime e reduzir danos e acidentes;
- II- possibilitar a atuação em flagrante delito com menos risco;
- III- possibilitar a utilização das imagens em Processos Judiciais;

*A*



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

IV-contribuir com a sensação de segurança na cidade;

V-ampliar a segurança escolar; e

VI-contribuir com a mobilidade urbana da cidade.

**Art.3º-** Compete às Secretarias de Educação e Secretaria de Administração e Finanças:

I - abrigar física e estruturalmente o Centro Integrado de Monitoramento (CIM), dos locais de interesse públicos descritos no inciso III do P.U. do art. 1º ;

II - coordenar os trabalhos integrados do Centro Integrado de Monitoramento (CIM);

III - armazenar o conteúdo das imagens geradas a partir das câmeras de vídeo monitoramento por 30 (trinta) dias;

IV - avaliar os resultados operacionais do Centro Integrado de Monitoramento (CIM);

V - fornecer, quando solicitado oficialmente por autoridade competente e autorizado pelo Secretário de Educação, as imagens arquivadas mediante Termo de Responsabilidade;

VI - coordenar o credenciamento dos operadores do Centro Integrado de Monitoramento (CIM); e

VII - manter, sob sua guarda, os Termos de Confidencialidade e Sigilo assinados pelos operadores selecionados e credenciados para atuarem no Centro de Monitoramento (CM).

**Art.4º-** Compete ao Destacamento da Polícia Militar de Saudade do Iguaçu:

I - abrigar física e estruturalmente o Centro Integrado de Monitoramento (CIM) descritos no inciso I e II do P.U.do art.1º;

II - coordenar os trabalhos integrados do Centro Integrado de Monitoramento (CIM);

III - armazenar o conteúdo das imagens geradas a partir das câmeras de vídeo monitoramento por 30 (trinta) dias;

IV - avaliar os resultados operacionais do Centro Integrado de Monitoramento (CIM);

V - fornecer, quando solicitado oficialmente por autoridade competente e autorizado pelo



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Prefeito Municipal, as imagens arquivadas mediante Termo de Responsabilidade;  
VI - coordenar o credenciamento dos operadores do Centro Integrado de Monitoramento (CIM);  
e,  
VII - manter, sob sua guarda, os Termos de Confidencialidade e Sigilo assinados pelos operadores selecionados e credenciados para atuarem no Centro de Monitoramento (CM).

**Art. 5º** - É vedado o direcionamento ou utilização de câmera de vídeo para captação de imagens do interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado, ambientes de trabalho alheios, ou de qualquer outro espaço amparado pelos preceitos constitucionais da privacidade.

**Art. 6º** - O Município de Saudade do Iguaçu, poderá estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas, para instalação de câmeras ou ampliação do Centro Integrado de Monitoramento, observadas as disposições desta Lei, a legislação aplicável, bem como o interesse público.

§ 1º Para a instalação de câmeras em vias públicas, a entidade pública ou privada, deverá arcar com os recursos necessários para a aquisição e instalação das mesmas, em consonância com as diretrizes do Poder Público Municipal.

§ 2º O Município de Saudade não se responsabilizará por eventuais ocorrências não inibidas pelas câmeras instaladas por entidades públicas ou privadas.

**Art. 7º** - As imagens produzidas pelas câmeras do Centro Integrado de Monitoramento (CIM), para fins de segurança, não serão exibidas a terceiros, exceto nos casos de inquéritos policiais, processos administrativos e judiciais, cuja cessão das imagens somente ocorrerá por expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais ou do Ministério Público, dirigidas ao Poder Público Municipal.

**Art. 8º** - Fica instituído o Termo de Confidencialidade e Sigilo previsto no art. 3º inciso VII, desta Lei, objeto do Anexo Único que integra esta Lei, a ser firmado pelos operadores do Centro Integrado de Monitoramento (CIM), bem como por aqueles que tiverem acesso às



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

imagens produzidas por razões funcionais, estando sujeitos à obrigatoriedade de guardar e manter sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**Art. 9º** - A acessibilidade às imagens, dados e informações do Centro Integrado de Monitoramento (CIM) será controlada por sistema informatizado que, obrigatoriamente, registrará todos e quaisquer acessos daqueles que estiverem credenciados para este fim, o qual evidenciará o local de acesso, a hora, a data e a senha do operador, possibilitando total controle e atribuição de responsabilidade.

**Art. 10º** - As gravações obtidas de acordo com a presente Lei serão conservadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, em ambos os casos contados a partir da sua captação.

**Art. 11** - Os servidores credenciados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:

**I** - impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema;

**II** - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiados, alterados ou retirados por pessoa não autorizada;

**III** - garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações abrangidos pela autorização.

**Art. 12** - Todas as pessoas que, em razão das suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**Art. 13** - O Poder Executivo municipal poderá estabelecer parceria e/ou convênio com entidades públicas, ou contratar empresa privada, para fins de instalação e operação do Sistema de Vídeo-monitoramento, em conformidade com os objetivos e determinações desta Lei.

**Art. 14** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias do orçamento vigente.



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 15 de junho de 2016.

*Prefeitura Municipal*

**MAURO CÉSAR CENCI**  
Prefeito Municipal

SAUDADE DO IGUAÇU

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"  
Nº. 6656 DE 16/06/2016, PÁG NºB1

Na Inteira em <http://amsop.dioems.com.br> na data de 16/06/2016



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Anexo – I

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, ... (nome), ... (nacionalidade), ... (profissão), ... (CPF), ... (Registro Funcional), abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao Centro de Monitoramento (CM), a que tiver acesso nas dependências Do Destacamento da Polícia Militar de Saudade do Iguaçu. Portanto, estou ciente de que:

1. não é permitido, em hipótese alguma, gravar as imagens das câmeras;
2. a entrada de pessoas ou servidores que não estão credenciados,;
3. a privacidade das pessoas é imperativo e deve sempre ser observada por todas as pessoas credenciadas no Centro de Monitoramento (CM);
5. as imagens solicitadas por outros órgãos municipais, estaduais ou federais, só serão disponibilizadas após envio de ofício e autorização do Secretário de Segurança Urbana.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, estou ciente de todas as sanções administrativas, civis e criminais que poderão advir.

Saudade do Iguaçu, ... de ... de ...

\_\_\_\_\_  
Operador